



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 021.00022/2020-19
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 021.00022/2020-19

Denomina Rua Paulina de Jesus o Logradouro cadastrado como Rua Três Mil e Noventa e Um, Rua Osni dos Santos, Logradouro Cadastrado como Rua Três mil e Noventa e Dois e Rua Solange Terezinha Barbieri o Logradouro cadastrado como Rua Três Mil e Noventa e Três, Vila Dutra Jardim, Bairro Rubem Berta.

Denomina Rua Paulina de Jesus o Logradouro cadastrado como Rua Três Mil e Noventa e Um, Rua Osni dos Santos, Logradouro Cadastrado como Rua Três mil e Noventa e Dois e Rua Solange Terezinha Barbieri o Logradouro cadastrado como Rua Três Mil e Noventa e Três, Vila Dutra Jardim, Bairro Rubem Berta.

O Projeto de Lei em questão visa denominar logradouro público Denomina Rua Paulina de Jesus o Logradouro cadastrado como Rua Três Mil e Noventa e Um, Rua Osni dos Santos, Logradouro Cadastrado como Rua Três mil e Noventa e Dois e Rua Solange Terezinha Barbieri o Logradouro cadastrado como Rua Três Mil e Noventa e Três, Vila Dutra Jardim, Bairro Rubem Berta.

A Procuradoria da Casa exarou o seu parecer, entendendo que, *observado o disposto na LC 320/94, não há óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.*

Na ótica deste relator, o projeto proposto, conforme bem apontado pela Procuradoria em seu parecer prévio, teve preenchido os requisitos legais e, portanto, não havendo óbice para tramitação.

Entendo que o tema em tela que se pretende regular é de interesse local. Ademais, é importante atentar, contudo, que a denominação dos logradouros e equipamentos públicos é regulada pela Lei Complementar n.

320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, tendo sido, conforme supracitado, preenchidos.

Dessa forma, estando o projeto em linha com o que preceitua a legislação pertinente ao tema, este relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Vereador Pedro Ruas

Líder da Bancada do Psol

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 25/05/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0387986** e o código CRC **0E61229F**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 072/22 – CUTHAB** contido no doc 0387986 (SEI nº 021.00022/2020-19 – Proc. nº 0036/20 – PLL nº 011/20), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **26 de maio de 2022**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **FAVORÁVEL**

Vereadora Cintia Rockenbach: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 26/05/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0388944** e o código CRC **667514DA**.